



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DE Nº 2315 de 22/09/2000

LEI Nº 1.969

Data: 19 de setembro de 2000.

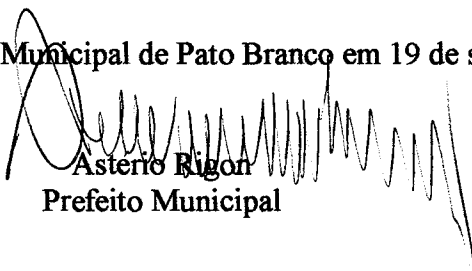
Súmula: Prorroga o prazo para restituição de benfeitorias edificadas no imóvel de propriedade da Associação de Moradores do Bairro Fraron objeto da Lei 1.882 de 1º de dezembro de 1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo o para restituição de benfeitorias edificadas no imóvel de propriedade da Associação de Moradores do Bairro Fraron – ADEBARON, objeto da Lei 1.882 de 1º de dezembro de 1999, para até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 19 de setembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal